EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PRODAM-SP S/A.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/2026 *(Compras.gov 150/2026)*
PROCESSO SEI Nº 7010.2026/0008011-3

OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE NATUREZA INTELECTUAL NOS TERMOS DA LEI 13.303/16, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE HEALTH CHECK TRIBUTÁRIO E DIAGNÓSTICO DE OPORTUNIDADES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM PREVISÃO DE EXECUÇÃO EM ATÉ 120 DIAS.**
REGIME DE EXECUÇÃO:	**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 42 da 13.303/2016)**
DA SESSÃO PÚBLICA:	**Local: www.gov.br/compras/pt-br** **UASG: 925099** **Data de Abertura: 23/11/2026** **Horário de Abertura: 10h (horário de Brasília)**
PUBLICIDADE:	Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos pelo acesso aos sites: **www.gov.br/compras/pt-br** **www.prefeitura.sp.gov.br** **www.prodam.sp.gov.br**
REGULAMENTAÇÃO BÁSICA:	O procedimento licitatório será processado e julgado nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP e das legislações atinentes à matéria, a exemplo: Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão) – no que couber, Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica), Decreto Municipal nº 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), Decreto Municipal nº 57.653/2017 (Dispõe sobre a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PMGTIC, no âmbito da Administração Pública Municipal) e demais legislações pertinentes ao objeto deste certame.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

O Pregoeiro e Equipe de Apoio designados realizarão, no dia, horário e local acima indicados, o Pregão Eletrônico nº 09.003/2026 *(Compras.gov 150/2026)* em obediência aos termos dos dispositivos legais e às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dispostos a seguir:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA
ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A
ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS
ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A
ANEXO X - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ÍNDICE GERAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/2026 *(Compras.gov 150/2026)* 4
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 21
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO 38
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA 42
ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS 43
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A 44
ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 45
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 56
ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS 57
ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A 58
ANEXO XII - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO 59

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/2026 *(Compras.gov 150/2026)*

I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de natureza intelectual nos termos da lei 13.303/16, para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria tributária, previdenciária e trabalhista, compreendendo a realização de Health Check Tributário e Diagnóstico de Oportunidades, pelo período de 12 (doze) meses, com previsão de execução em até 120 dias.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site **www.gov.br/compras/pt-br**, **UASG: 925099,** nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **10h (horário de Brasília) do dia 23/11/2026.**

2.2. Poderão Participar do presente certame eletrônico as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e desde que estejam inscritas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e, ainda:

a) Não tenham a sua falência decretada por sentença judicial transitada em julgado, sendo que, na hipótese de existência de pedidos de falência propostos por terceiros ou execuções patrimoniais, o licitante deverá fazer prova da garantia do juízo correspondente (parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101/2005 e art. 829 e seguintes do Código de Processo Civil), no prazo reservado à habilitação.

b) Não estejam constituídas em forma de consórcio.

c) Será admitida subcontratação parcial de atividades técnicas especializadas, conforme previsto no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

d) Não incorram em nenhuma hipótese prevista no artigo 38 da Lei 13.303/2016.

e) Não tenham empregado ou membro na PRODAM-SP, mesmo subcontratado, como dirigente ou responsável.

2.2.1. As empresas não cadastradas no **SICAF** que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento conforme instruções no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil em tempo hábil à participação no Pregão. Não será aceito qualquer tipo de protocolo em substituição à documentação de habilitação no certame.

2.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como sua eventual condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se qualificar aos benefícios legais previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á conforme instruções constantes no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, para acesso ao sistema eletrônico.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados, pelo SICAF, junto ao órgão provedor, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, requisito necessário para viabilizar a participação em licitações realizadas por meio do modo eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. O uso dos meios de acesso ao sistema, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM-SP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desses meios, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA COMPRAS.GOV

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1.1. Valor Global;

4.1.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A apresentação da proposta comercial implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e o pedido de retirada e/ou desclassificação da proposta ofertada, após o início da sessão, implicará na aplicação da penalidade prevista na alínea "a" do item 15.1, deste Edital.

4.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data de abertura da Sessão Pública.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa envio de lances e mediante solicitação do mesmo.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

V – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. **A partir das 10 horas (horário de Brasília) do dia 23/11/2026** e em conformidade com o item 2.1. deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico. As propostas recebidas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital. A partir daí, será iniciada a etapa de lances.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

6.2.1. A desistência em apresentar lance implicará manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance, sob pena de desclassificação.

6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema entrará no encerramento aleatório, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após encerrada a etapa de lances Aberta/Fechada, o sistema ordenará todos os valores dos licitantes convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

6.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

6.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.14.1 Durante a fase de negociação, o licitante convocado deverá responder às mensagens encaminhadas pelo pregoeiro, exclusivamente pelo chat da plataforma eletrônica, no prazo máximo de **10 (dez) minutos**.

6.14.2 O não atendimento desse prazo implicará a **recusa da proposta apresentada**, sendo imediatamente convocado o próximo licitante classificado para dar continuidade à negociação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável.

6.15. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.17. É vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula nº 254/2010 do TCU.

6.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal em relação às ME/EPP após as providências do item 6.18, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, pela Prodam, nos termos constantes do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, neste caso a sessão permanecerá suspensa.

6.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações sobre a Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Compras.gov, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Finalizada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada, obedecidas as formalidades do Modelo de Proposta Comercial – ANEXO VII, acompanhada dos documentos abaixo elencados:

a) Planilha de Formação de Custos deverá ser apresentada pela licitante convocada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro no item acima, conforme modelo constante no Anexo VIII, com valores ajustados ao preço final negociado;
b) Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação (ANEXO V);

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

c) Documentos de habilitação (Cláusula VIII – DA HABILITAÇÃO), sob pena de inabilitação;

7.1.1 A Proposta Comercial (ANEXO VII) atenderá aos seguintes requisitos:

a) Identificação da licitante, datada e assinada por seu representante legal, indicando o nome ou razão social da licitante, CNPJ, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver;

b) Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

c) Apresentar valores expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o por extenso;

d) Declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os tributos, encargos, custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

7.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (**MENOR PREÇO GLOBAL**), de acordo com **ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial**, conforme dispuser o edital e, verificará a habilitação da licitante primeira classificada, observado o disposto na **Cláusula VIII – Da Habilitação**.

7.2.1. A proposta com o menor preço será aceitável à medida que se mostre exequível e compatível com o praticado no mercado, bem como com a execução do objeto a ser contratado, podendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do detentor a sua demonstração, nos termos do artigo 56, § 2º da Lei nº 13.303/16.

7.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, nos termos do artigo 56, IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.2.1. A aceitabilidade da proposta será realizada após verificado o atendimento de todas as exigências no presente edital por parte da licitante melhor classificada na fase de lances, sendo certo que o preço máximo fixado é aquele obtido na pesquisa de mercado, cujo valor será mantido em sigilo, por força da disposição contida no art. 34 da Lei nº 13.303/16.

7.2.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou que apresente o valor global da proposta, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro para que o licitante justifique, de forma clara e fundamentada, a composição dos preços ofertados.

7.2.3.2. A ausência de justificativa convincente, ou a apresentação de justificativa que não comprove a viabilidade econômica da proposta, poderá ensejar sua desclassificação por inexequibilidade.

7.2.3.3. Serão considerados, entre outros fatores, para fins de análise da exequibilidade:

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

I – os custos com encargos sociais e trabalhistas, se o caso;
II – os preços praticados no mercado;
III – os preços constantes de contratos anteriores em execução ou já executados;
IV – os insumos utilizados na formação do preço;
V – as especificidades do objeto e da localidade de execução.

7.3. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.3.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

7.3.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações acima do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da proposta comercial melhor classificada, na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação na Prodam, de acordo com o inciso II, Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF
https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf

8.2.2. Portal da Transparência União
https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

8.2.3. Bolsa Eletrônica de Compras SP
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx

8.2.4. Prefeitura do Município de São Paulo – COBES – Empresas Punidas
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255

8.2.5. Apenados TCE-SP
http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

8.2.6. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União
https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos

8.2.7. CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.3. Ultrapassada a análise citada no item 8.2 acima, e estando apta a prosseguir, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo estipulado no **item 7.1**, a Proposta Comercial, a Planilha de Formação de Custos, a Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação e os documentos relacionados a seguir, os quais serão analisados para fins de habilitação.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.1. Certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, no domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade para com os Tributos Municipais (Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante.

f) Todos os documentos exigidos referente a regularidade fiscal deverão ser apresentados com o mesmo número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do licitante participante, sob pena de inabilitação, com exceção das certidões que constem serem válidas para matriz e filiais.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.2 As certidões relacionadas nas letras de **"a"** a **"g"** poderão ser substituídas pelo envio do Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que o referido cadastro, bem como as respectivas certidões, esteja dentro do prazo de sua validade.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento.

8.5.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

8.5.1.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.5.1 deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, exigindo-se, nos casos de sociedade comercial e civil, o Termo de Abertura e Encerramento.

8.5.2.1. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.5.2.2. Caso o documento não seja cópia do livro diário da empresa, deverá ser informado à parte, a numeração do livro e das páginas, onde tenham sido lançados, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 1.179 do Código Civil.

8.5.2.3. O não cumprimento do subitem 8.5.2.2., não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando reservado à PRODAM-SP o direito de exigir o livro diário da empresa, para quaisquer verificações.

8.5.2.4. No caso de sociedade anônima deverá ser apresentada a cópia da publicação do Balanço em jornal de grande circulação ou Diário Oficial, exceto os casos previstos na Lei Federal nº 13.818/2019.

8.5.2.5. As empresas obrigadas a escrituração por meio do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, conforme previsto no § 3º do artigo 11 da Lei Federal nº 8.218, de 29 de agosto de 1991 e artigo 16 da Lei Federal nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, deverão apresentar os seguintes impressos do arquivo SPED Contábil:

a) Termo de Abertura e Encerramento
b) Balanço Patrimonial
c) Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE)
d) Recibo de Entrega do Livro Digital

8.5.3. Apresentar no mínimo 1 (um) indicador dentre os 3 (três) abaixo listados, com resultado igual ou superior a 1 (um), cada:

a. Liquidez Corrente = $\dfrac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$

b. Liquidez Geral = $\dfrac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1$

c. Solvência Geral = $\dfrac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

8.5.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da proposta final, após a etapa de lances, extraído do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Capacidade Técnica Operacional

8.6.1.1. A licitante deverá apresentar, em seu nome, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de consultoria tributária de natureza e complexidade compatíveis com as atividades tecnicamente relevantes desta contratação.

8.6.1.2. Serão considerados compatíveis serviços de Health Check Tributário, revisão tributária, diagnóstico fiscal ou serviços equivalentes, que compreendam análise de procedimentos de apuração tributária, avaliação da conformidade fiscal e identificação de riscos ou oportunidades tributárias. A equivalência será aferida pelas atividades efetivamente executadas, independentemente da denominação comercial utilizada.

8.6.1.3. Os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, isolada ou conjuntamente, em quantitativo equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do escopo contratado, admitido o somatório de atestados para fins de comprovação.

8.6.1.4. O percentual exigido foi definido considerando a complexidade técnica do objeto e a necessidade de assegurar experiência prévia compatível com os serviços a serem executados, sem impor restrição indevida à competitividade do certame.

8.6.1.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência exigida. A apresentação de um único atestado será suficiente quando demonstrar o atendimento integral aos requisitos deste item, não sendo exigido que a experiência decorra de contratos ou clientes distintos.

8.6.1.6. Os atestados deverão conter, no mínimo:

a) identificação da licitante e da pessoa jurídica emitente, com os respectivos CNPJs;
b) identificação do responsável pela emissão;
c) período de execução dos serviços;
d) descrição das atividades executadas; e
e) declaração de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

8.6.1.7. Os documentos de habilitação técnica serão exigidos exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar, observado o rito previsto na legislação aplicável e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP.

8.6.2. Experiência Compatível

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

A experiência poderá ter sido adquirida na prestação de serviços a organizações públicas ou privadas, de qualquer segmento econômico, desde que demonstrada a compatibilidade das atividades executadas com os requisitos estabelecidos no item 9.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A experiência em sociedades de economia mista, empresas públicas, companhias auditadas por auditoria independente ou organizações submetidas à fiscalização de Tribunais de Contas poderá integrar a comprovação da capacidade técnica, sem constituir requisito adicional de habilitação ou fator de preferência.

A habilitação será aferida pelo atendimento aos requisitos expressamente estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sem atribuição de pontuação ou de pesos diferenciados às experiências apresentadas.

8.6.3. Equipe Técnica

A licitante deverá comprovar que dispõe, para a execução contratual, de equipe técnica multidisciplinar compatível com o objeto.

A equipe deverá contemplar, no mínimo, os seguintes perfis:

a) **Contador** regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência comprovada em consultoria tributária, revisão fiscal, planejamento tributário, governança tributária ou projetos de natureza equivalente ao objeto da contratação;

b) **Advogado responsável pelas matérias tributárias**, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em consultoria jurídica tributária, abrangendo análise da legislação tributária, avaliação de riscos ou oportunidades fiscais e elaboração de pareceres ou orientações técnicas em matérias compatíveis com o objeto;

c) **Advogado responsável pelas matérias previdenciárias e trabalhistas**, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em consultoria nessas áreas, especialmente em análise de folha de pagamento, contribuições previdenciárias, FGTS, IRRF e obrigações acessórias; e

d) **Profissional de nível superior**, com experiência comprovada em perícia contábil ou consultoria tributária de elevada complexidade, observadas a habilitação e a inscrição profissional exigíveis para as atividades privativas que lhe forem atribuídas.

A experiência profissional nas respectivas áreas de atuação será obrigatória para ambos os perfis de advogado. Não será exigido título de pós-graduação como condição de atendimento desses perfis, e sua apresentação não substituirá a comprovação da experiência profissional nem produzirá pontuação ou preferência.

A experiência dos integrantes da equipe será comprovada por atestados, declarações de contratantes ou empregadores, certidões ou outros documentos idôneos que identifiquem o profissional, as atividades desempenhadas e o período de atuação. O currículo poderá complementar a documentação, mas não será suficiente isoladamente. Quando o documento estiver em nome de pessoa jurídica, deverá permitir a identificação da efetiva participação do profissional indicado.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

O projeto deverá possuir coordenador técnico com vínculo jurídico direto com a CONTRATADA, responsável pela condução dos trabalhos, integração das especialidades e revisão e validação final dos pareceres e relatórios produzidos.
Não haverá exigência de vínculo empregatício exclusivo para os integrantes do corpo técnico. Serão admitidas a contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, a contratação de serviços por intermédio de pessoa jurídica — PJ, o vínculo societário e outras formas juridicamente permitidas, observadas as normas aplicáveis. A modalidade de vínculo não dispensa a comprovação da qualificação, da regularidade profissional e da disponibilidade para execução das atividades atribuídas.

Os profissionais responsáveis por parcelas cuja subcontratação tenha sido autorizada poderão manter vínculo com a respectiva empresa subcontratada, observado o item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A contratação de profissionais para integrar o corpo técnico não caracteriza, por si só, subcontratação de parcela do objeto.

Antes da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal da equipe técnica, com identificação das atribuições de cada integrante e documentação comprobatória da formação acadêmica, dos registros profissionais, da experiência exigida e do respectivo vínculo jurídico. A inclusão posterior de profissionais dependerá de validação prévia à sua atuação.

Os profissionais indicados deverão executar pessoal e diretamente as atividades que lhes forem atribuídas. Sua substituição dependerá de justificativa, comprovação de qualificação e experiência equivalentes ou superiores às exigidas para o respectivo perfil e prévia aprovação da PRODAM-SP.

A Ordem de Serviço somente será emitida após a validação da equipe técnica pela CONTRATANTE. A execução de parcela subcontratada dependerá, adicionalmente, da autorização prevista no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e da validação dos profissionais responsáveis por sua execução.

8.6.4. Deverá a licitante, quando convocada pelo Pregoeiro, apresentar os extratos de contrato e/ou documentos que os fundamentem, demonstrando veracidade, idoneidade e/ou fidedignidade do(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões).

8.6.5. O Pregoeiro poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

8.7. Qualificação Jurídica

8.7.1. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:

8.7.1.1. O objeto social constante no estatuto ou contrato social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

8.7.2. Comprovação da qualificação da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de:

a) Ficha de inscrição no CNPJ.

8.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006):

8.7.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, reabrindo a sessão para prosseguimento.

8.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

8.8.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo em substituição às certidões ou qualquer outro tipo de documentação de habilitação no certame.

8.8.2. Os documentos expedidos pela PRODAM-SP não estão sujeitos à autenticação, sendo que qualquer documento falso ou inveraz sujeitará o infrator às penas da lei.

8.8.3. As certidões que não tiverem estampada em seu corpo o prazo de validade, serão consideradas única e exclusivamente, para esta licitação, válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no **subitem 8.5.1**, cuja validade será de 90 (noventa) dias que antecedem a data de apresentação de sua proposta.

8.8.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.8.5. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.6. Se a primeira licitante classificada não atender às exigências de habilitação, haverá negociação e análise posterior da documentação das subsequentes licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, observando-se o que estabelece os artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006 em relação as ME/EPP, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto da licitação.

8.8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às penas previstas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

IX – DA FASE RECURSAL

9.1. Declarado o vencedor quanto a preço e habilitação documental será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

9.1.1. O sistema comunicará via chat o início e o término do tempo para que o(s) licitante(s) manifeste(m) a(s) intenção(ões) de recurso.

9.1.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a aplicação da regra tratada neste item se dará após a fase de regularização fiscal e trabalhista, conforme item 6.19 deste Edital.

9.2. Após aceitação da(s) intenção(ões) de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da lavratura da ata (art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/21).

9.3. O recurso de que trata o item 9.2. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º da Lei 14.133/21).

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição do recurso (art. 165, §4º da Lei 14.133/21).

9.5. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento das razões recursais e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

9.6. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes em relação à proposta comercial de outro licitante deverá ser devidamente fundamentada e comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto para este fim.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão encaminhar sua solicitação para o endereço eletrônico licitacao@prodam.sp.gov.br.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o ato de adjudicação do objeto e homologação da licitação serão realizados pela Autoridade Competente.

10.2. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da(s) licitante(s) vencedor(as).

10.3. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por um único período, desde que devidamente justificado.

XI - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao@prodam.sp.gov.br.

11.1.1. As perguntas e os esclarecimentos, bem como as respostas às impugnações, serão postados no site www.gov.br/compras/pt-br, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

11.1.2. As respostas às impugnações também serão disponibilizadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

11.2. Se em razão do julgamento das impugnações e/ou resposta aos pedidos de esclarecimento se verificar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na **Minuta do Instrumento Contratual** – Anexo VI deste Edital.

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º Lei Federal nº 13.303/2016)

13.1. A licitante vencedora deverá apresentar a garantia contratual cujo detalhamento consta da **Minuta do Instrumento Contratual** – Anexo VI deste edital.

XIV – VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data da última assinatura digital realizada, entretanto, a execução do contrato terá previsão de duração de 120 dias, podendo alcançar até 12 meses, conforme disposto no **item 2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, caso a licitante retire sua proposta sem motivo devidamente justificado.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não comprove as condições de habilitação, quando convocada.

c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta no caso da proponente vencedora recusar a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.3 deste Edital, podendo ser aplicada, pela PRODAM, a sanção de suspensão (art. 83, inc. III da Lei Federal nº 13.303/2016).

d) Penalidade de advertência, no caso de atraso na devolução das vias do Instrumento Contratual.

e) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta caso o atraso na devolução das vias contratuais seja superior ao prazo estabelecido neste Edital.

15.2. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a PRODAM-SP notificará a empresa para apresentar defesa prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço informado na proposta comercial.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

15.3. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.

15.4. As demais penalidades à prestação do serviço encontram-se disciplinadas no **Termo de Referência - ANEXO I** e **Minuta do Instrumento Contratual - ANEXO VI** integrantes deste Edital**.**

XVI – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.1. As Condições de Faturamento e Pagamento encontram-se descritas no **item 13 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital**.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.1.1. No caso de atualização de documentos ou complementação de documentos que se encontram disponíveis a qualquer pessoa na internet, o procedimento poderá ser realizado de ofício pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

17.2. Fica assegurado à PRODAM-SP o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM-SP.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão do Pregão Eletrônico.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10. A homologação do resultado desta licitação implicará em direito à contratação do objeto licitado.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 04 de novembro de 2026.

LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO
Diretor Presidente Substituto

TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ
Diretor de Relac. e Inteligência de Mercado

GIOVANI GIANORDOLI ULIAM
Pregoeiro

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/2026 *(Compras.gov 150/2026)*

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada de natureza intelectual nos termos da lei 13.303/16, para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria tributária, previdenciária e trabalhista, compreendendo a realização de Health Check Tributário e Diagnóstico de Oportunidades, abrangendo:

• Revisão dos procedimentos de apuração do IRPJ e da CSLL;

• Revisão dos procedimentos de apuração do PIS e da COFINS;

• Avaliação dos impactos sobre as operações da PRODAM-SP e apoio à adequação da entidade às mudanças decorrentes da Reforma Tributária (EC nº 132/2023);

• Revisão previdenciária e trabalhista relacionada ao INSS, FGTS e IRRF;

• Avaliação de riscos fiscais, contingências tributárias e previdenciárias;

• Identificação de oportunidades de otimização tributária e aproveitamento de créditos fiscais;

• Emissão de relatórios técnicos e executivos contendo recomendações e plano de ação para aprimoramento dos processos tributários da Companhia.

Os serviços objeto da contratação pretendida têm finalidade de fortalecimento de governança tributária, financeira e de compliance.

O objeto contempla apoio técnico para definição de estratégias tributárias e não apenas diagnóstico.

.

2. VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Entretanto, a execução do contrato terá previsão de duração de 120 dias, podendo alcançar até 12 meses.

3. TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENTREGÁVEIS

Item	Descrição	Quantidade
1	Health Check IRPJ e CSLL	1
2	Health Check PIS e COFINS	1
3	Diagnóstico dos Impactos da Reforma Tributária	1
4	Revisão Trabalhista e Previdenciária (INSS, FGTS e IRRF)	1
5	Relatório Executivo Consolidado e Plano de Ação	1

4. PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá observar os princípios da independência técnica, diligência profissional, objetividade, confidencialidade e observância da legislação vigente, sendo conduzida com base nas melhores

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

práticas de consultoria tributária, contabilidade, auditoria e governança corporativa. Espera-se que a contratada empregue metodologia própria, consolidada e reconhecida pelo mercado, capaz de proporcionar diagnóstico técnico consistente, abrangente e aderente às características operacionais da PRODAM-SP, considerando, além dos aspectos estritamente tributários, seus reflexos contábeis, financeiros, regulatórios e operacionais.

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos de forma integrada com a equipe técnica da PRODAM-SP, preservando a autonomia e independência da contratada na emissão de suas conclusões. A atuação da consultoria possui natureza complementar às atividades atualmente desempenhadas pela estrutura interna da Companhia, agregando visão especializada, experiência de mercado e avaliação independente, sem substituição das competências institucionais das áreas contábil, fiscal e financeira.

5. METODOLOGIA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PADRÃO DOS PARECERES

Os serviços deverão ser executados mediante metodologia estruturada, contemplando, no mínimo, reunião inicial para alinhamento dos objetivos do projeto, entendimento dos processos tributários atualmente adotados pela Companhia, levantamento documental, entrevistas com as áreas envolvidas, validação das premissas de trabalho, análise técnica das informações obtidas, elaboração dos pareceres, apresentação dos resultados e discussão das recomendações junto à Administração da PRODAM-SP.

Todos os pareceres, relatórios e manifestações técnicas deverão apresentar fundamentação clara e objetiva, contendo a descrição do escopo analisado, metodologia utilizada, premissas consideradas, limitações eventualmente existentes, fundamentação legal e jurisprudencial aplicável, análise dos riscos identificados, alternativas possíveis para tratamento das questões levantadas, recomendações técnicas e respectivas conclusões. Sempre que houver repercussão econômico-financeira, deverão ser apresentadas memórias de cálculo, estimativas dos impactos financeiros, premissas adotadas e critérios utilizados na quantificação dos valores.

Os documentos técnicos deverão ser assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, com indicação de sua formação profissional, registro no órgão de classe competente e responsabilidade técnica pelos trabalhos desenvolvidos, permanecendo a contratada integralmente responsável pelas conclusões apresentadas, observado o caráter opinativo dos pareceres técnicos.

A metodologia utilizada deverá observar materialidade, relevância, custo benefício das recomendações, impacto financeiro e impacto regulatório. Ainda, sempre que tecnicamente recomendável, poderão ser realizados testes por amostragem.

Todos os estudos, pareceres, relatórios, matrizes de riscos, memórias de cálculo, metodologias, apresentações e demais documentos produzidos em decorrência desta contratação passarão a integrar o acervo técnico da PRODAM-SP, que poderá utilizá-los em processos administrativos ou judiciais, auditorias, prestações de contas, procedimentos perante órgãos de controle e demais atividades institucionais, preservados os direitos autorais de natureza moral e observadas as normas aplicáveis sobre confidencialidade.

A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados fiscais, contábeis, financeiros e estratégicos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado, vedada sua divulgação ou utilização para qualquer outra finalidade. Da mesma forma, deverá declarar inexistência de conflito de interesses que possa

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

comprometer sua independência técnica, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa influenciar sua atuação ou a imparcialidade das conclusões emitidas.

O aceite dos produtos entregues ficará condicionado à verificação, pelo gestor e pelo fiscal do contrato, do atendimento integral ao escopo contratado, da consistência técnica das análises, da adequada fundamentação legal e jurisprudencial, da clareza das recomendações, da apresentação das memórias de cálculo quando cabíveis e do cumprimento das reuniões e apresentações previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de ajustes ou complementações sempre que necessários ao pleno atendimento dos objetivos da contratação.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados mediante abordagem consultiva, analítica e multidisciplinar, contemplando avaliação técnica independente dos procedimentos tributários, previdenciários e trabalhistas atualmente adotados pela PRODAM-SP, com o objetivo de verificar sua aderência à legislação vigente, identificar riscos fiscais e oportunidades de otimização tributária, avaliar a eficiência dos controles internos relacionados à gestão tributária e subsidiar a definição de estratégias voltadas ao fortalecimento da governança corporativa, à conformidade regulatória e à maximização da eficiência econômico-financeira da Companhia.

As análises deverão considerar não apenas a conformidade legal dos procedimentos atualmente adotados, mas também sua materialidade, relevância financeira, impactos patrimoniais, reflexos contábeis, riscos operacionais e oportunidades de geração de valor, observando as melhores práticas de planejamento tributário lícito, gestão de riscos fiscais e compliance tributário. Sempre que aplicável, deverão ser apresentadas alternativas técnicas comparativas, estimativas de impacto econômico-financeiro, avaliação da relação custo-benefício das recomendações propostas e priorização das ações segundo critérios de risco, materialidade e viabilidade de implementação.

Os trabalhos deverão ainda contemplar análise prospectiva dos impactos decorrentes da Reforma Tributária, considerando o período de transição para o novo sistema tributário nacional, bem como recomendações destinadas a apoiar a Administração na definição de estratégias de adequação dos processos internos, revisão de procedimentos, aproveitamento de oportunidades tributárias e mitigação de riscos decorrentes das alterações legislativas em curso.

6.1 Impostos Diretos

• Revisão dos cálculos de IRPJ e CSLL;

• Análise das adições, exclusões e compensações fiscais;

• Avaliação dos controles extracontábeis utilizados;

• Revisão da aderência às normas tributárias vigentes;

· Revisão de incentivos e benefícios fiscais aplicáveis;

• Avaliação dos riscos fiscais identificados.

6.2 Impostos Indiretos

• Revisão das apurações de PIS e COFINS;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

• Avaliação dos critérios de apropriação de créditos;

• Análise das bases de cálculo;

• Verificação do correto cumprimento das obrigações acessórias;

• Avaliação de riscos e oportunidades tributárias.

6.3 Reforma Tributária

• Avaliação dos impactos da Emenda Constitucional nº 132/2023;

• Avaliação dos impactos da Lei Complementar nº 214/2025 e demais regulamentações aplicáveis;

• Identificação dos impactos financeiros, operacionais, contábeis e tributários para a PRODAM-SP;

• Avaliação das oportunidades e riscos decorrentes da transição para o modelo IBS/CBS;

• Recomendações para adequação dos processos internos e oportunidades de reorganização dos processos tributários.

6.4 Revisão Trabalhista e Previdenciária

• Revisão das rubricas da folha de pagamento;

• Revisão das incidências previdenciárias e tributárias;

• Avaliação do enquadramento previdenciário;

• Revisão dos procedimentos relacionados a INSS, FGTS e IRRF;

• Avaliação dos riscos e oportunidades identificados.

• Avaliação dos procedimentos de apuração, registro e reporte das informações relativas aos benefícios concedidos aos empregados, especialmente plano de assistência à saúde, sob a ótica tributária, previdenciária e trabalhista;

• Revisão da consistência entre as informações encaminhadas pelas operadoras de assistência à saúde, os registros efetuados na folha de pagamento, os valores informados no Informe de Rendimentos dos empregados, na DIRF (quando aplicável), eSocial, EFD-Reinf e demais obrigações acessórias, verificando sua aderência à legislação vigente;

• Avaliação crítica da metodologia atualmente adotada para tratamento tributário dos valores custeados pela Companhia e pelos empregados, identificando riscos fiscais, inconsistências operacionais, oportunidades de aprimoramento dos controles internos e eventuais impactos sobre a apuração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF e das contribuições previdenciárias.

7. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação deverá proporcionar à PRODAM-SP:

7.1 Governança e Compliance

• Avaliação independente da conformidade tributária e previdenciária da Companhia;

• Fortalecimento dos controles internos relacionados à gestão tributária;

• Aprimoramento dos mecanismos de governança e gestão de riscos.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

• O fortalecimento dos controles relacionados à gestão tributária dos benefícios concedidos aos empregados, mediante avaliação da consistência das informações encaminhadas pelas operadoras de assistência à saúde, sua correta integração com os sistemas corporativos, folha de pagamento e obrigações acessórias, contribuindo para reduzir riscos fiscais, aprimorar a qualidade das informações prestadas aos colaboradores e assegurar maior conformidade dos Informes de Rendimentos emitidos pela Companhia.

7.2 Eficiência Tributária

• Identificação de oportunidades de recuperação, aproveitamento ou racionalização de créditos tributários;

• Identificação de oportunidades de otimização dos processos de apuração tributária;

• Avaliação das estratégias atualmente adotadas pela Companhia.

7.3 Mitigação de Riscos

• Identificação de contingências tributárias e previdenciárias;

• Avaliação dos riscos de autuação fiscal;

• Recomendações para mitigação dos riscos identificados.

7.4 Reforma Tributária

• Mapeamento dos impactos da Reforma Tributária sobre as operações da PRODAM-SP;

• Identificação de oportunidades e riscos decorrentes do novo modelo tributário;

• Subsídios para definição das estratégias de adequação da Companhia ao novo ambiente regulatório.

7.5 Apoio à Tomada de Decisão

• Produção de informações técnicas para suporte às decisões da Diretoria Executiva;

• Subsídios para planejamento tributário e financeiro de médio e longo prazo;

• Apoio na definição de estratégias relacionadas à utilização de créditos tributários e adequação dos processos internos.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGÁVEIS

O prazo total de execução será de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato. As etapas poderão acontecer de forma concomitante.

Etapa 1 – Planejamento e Kick-off

Prazo: até 10 dias corridos

Entregável:

8.1.1• Plano de Trabalho contendo metodologia, cronograma detalhado e documentação necessária a ser fornecida pela Prodam.

Etapa 2 – Levantamento de Informações

Prazo: até 30 dias corridos

Entregável:

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

8.2.1• Relatório de levantamento e validação das informações recebidas.

Etapa 3 – Health Check Tributário e Previdenciário

Prazo: até 75 dias corridos

Entregáveis:

8.3.1• Relatório de Health Check IRPJ e CSLL;

8.3.2• Relatório de Health Check PIS e COFINS;

8.3.3• Relatório de Revisão Previdenciária e Trabalhista;

8.3.4• Relatório Preliminar de Riscos e Oportunidades.

Os Relatórios deverão apresentar análise detalhada dos créditos tributários passíveis de recuperação pela PRODAM-SP S/A, incluindo:

1. Identificação e quantificação de créditos tributários federais;

2. Fundamentação legal para a recuperação dos créditos identificados;

3. Procedimentos recomendados para a recuperação (administrativo, judicial ou compensação);

4. Análise de riscos e jurisprudência aplicável a cada caso;

5. Projeções financeiras do impacto da recuperação dos créditos no fluxo de caixa;

6. Cronograma estimado para a efetivação das medidas propostas.

8.3.5 – Relatório de Avaliação Tributária dos Benefícios Assistenciais

O relatório deverá conter, no mínimo:

avaliação da consistência das informações fornecidas pelas operadoras de assistência à saúde;

análise da integração entre os sistemas de gestão de benefícios, folha de pagamento e obrigações acessórias;

validação das informações constantes dos Informes de Rendimentos disponibilizados aos empregados;

avaliação dos procedimentos adotados para tratamento tributário das coparticipações, mensalidades e demais valores relacionados aos benefícios;

identificação de riscos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes dos procedimentos atualmente adotados;

recomendações para aprimoramento dos controles internos e mitigação de riscos.

Etapa 3.1 Obrigações Acessórias

Análise das obrigações acessórias cumpridas pela Prodam-SP S/A e recomendações de ajustes:

1. Avaliação da conformidade das declarações e registros atualmente apresentados;

2. Identificação de eventuais deficiências no cumprimento das obrigações acessórias;

3. Recomendações para aprimoramento dos controles internos relacionados às obrigações fiscais acessórias;

4. Plano de ação para regularização de eventuais inconsistências identificadas;

5. Orientações sobre as novas obrigações acessórias decorrentes da reforma tributária.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

Etapa 4 – Diagnóstico da Reforma Tributária

Prazo: até 100 dias corridos

Entregável:

8.4.1• Relatório de Impactos da Reforma Tributária contendo:

análise qualitativa e quantitativa;

riscos identificados;

oportunidades identificadas;

cronograma de adequação;

recomendações estratégicas.

Análise dos impactos da EC nº 132/2023 sobre as operações da Prodam-SP S/A:

1. Identificação das principais alterações trazidas pela reforma tributária que afetam diretamente as atividades;

2. Propostas de adequação às novas regras tributárias;

3. Cronograma de implementação considerando o período de transição previsto na legislação;

4. Estimativa dos impactos financeiros decorrentes das alterações legislativas;

5. Recomendações estratégicas para minimização de custos tributários no novo cenário.

Etapa 5 – Relatório Executivo Final

Prazo: até 120 dias corridos

Entregáveis:

8.5.1• Relatório Executivo Consolidado;

8.5.2• Matriz de Riscos Tributários;

8.5.3• Matriz de Oportunidades Tributárias;

8.5.4• Plano de Ação Priorizado;

8.5.5• Apresentação Executiva à Diretoria Executiva.

Em relação aos entregáveis previstos no item 6, todos os relatórios deverão ser entregues em formato PDF e editável.

Os pareceres elaborados têm natureza opinativa, uma vez que a legislação atual não vincula a tomada de decisão do administrador à prescrição dos pareceres, sendo possível que o agente público tome decisões diferentes do parecer, desde que esclareça sua motivação fundamentadamente. Conforme revista do TCU:

“Embora elaborados por especialistas habilitados, os pareceres técnicos não são vinculantes para o agente público, que deles poderá discordar, desde que motivadamente, ou seja, a motivação exige a apresentação dos pressupostos, de fato e de direito, que sustentam a opinião contrária ao parecer exarado. Vero é que o parecer técnico constitui importante fonte de informação para a tomada de decisão, sempre que essa carecer de elementos pontuais sobre determinado tema. Mas outros dados ou informações poderão influenciar a

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

decisão administrativa. Veja-se, por analogia ao Código de Processo Civil, que o juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar a sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos".

O Código de Ética do Contabilista, artigo 2º, determina que o contabilista deve: "I - exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observada toda a legislação vigente, em especial aos Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;".

Caberá somente ação de regresso quando o parecerista se enquadrar nos casos de responsabilidade civil (art. 186 e 927). Tal previsão é semelhante ao que ocorre com a profissão de advogado.

Os serviços também deverão contemplar a orientação estratégica sobre o aproveitamento de créditos fiscais decorrentes das recentes alterações no sistema tributário nacional, especialmente no contexto da EC nº 132/2023 (reforma tributária), e sua repercussão sobre os tributos incidentes na atividade da PRODAM-SP, como o ISS, PIS/COFINS, IRPJ, CSLL e encargos previdenciários.

Em razão da contratação, a Contratada deverá prestar atendimento técnico qualificado às diversas instâncias de controle e governança da PRODAM-SP, incluindo, mas não se limitando a: Diretoria de Administração e Finanças, Comite de Auditoria Estatutário, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, Junta Orçamentário-Financeira – JOF, Controladoria Geral do Município de São Paulo, Tribunal de Contas do Município de São Paulo e auditoria independente registrada na CVM, que audita as demonstrações financeiras da companhia, pelo prazo de 5 anos contado da assinatura de cada Parecer.

Sem prejuízo, a Contratada, ao oferecer proposta de preços à Contratante, reconhece que está sujeita à auditoria da contratação pelos mesmos órgãos que auditam e controlam a PRODAM-SP.

O atendimento a essas entidades deve ser pautado por clareza técnica, tempestividade e padronização formal, conforme boas práticas de auditoria e governança corporativa.

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o objeto da presente contratação compreende a realização de diagnóstico tributário, previdenciário e trabalhista envolvendo análise de tributos federais diretos e indiretos, avaliação da conformidade fiscal, revisão de obrigações acessórias, identificação de contingências tributárias, oportunidades de recuperação e aproveitamento de créditos fiscais, bem como a avaliação dos impactos decorrentes da Reforma Tributária, trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cujos resultados poderão produzir impactos relevantes na gestão financeira, contábil, tributária e estratégica da PRODAM-SP.

A PRODAM-SP possui estrutura técnica própria nas áreas contábil, fiscal e financeira, que desenvolve continuamente estudos destinados ao aprimoramento dos procedimentos de apuração tributária, fortalecimento dos controles internos e preparação da Companhia para as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e demais normas regulamentadoras da Reforma Tributária. Entretanto, considerando a elevada complexidade da legislação tributária brasileira, a necessidade de obtenção de avaliação técnica independente e a relevância econômica dos tributos envolvidos, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada que agregue metodologia consolidada, experiência adquirida em projetos de natureza equivalente e visão estratégica voltada à governança tributária.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

A contratação possui caráter complementar às atividades desenvolvidas pelas equipes internas da Companhia, não se destinando à substituição das competências institucionais das áreas contábil, fiscal e financeira, mas ao fornecimento de suporte técnico especializado destinado à validação dos procedimentos atualmente adotados, identificação de oportunidades de otimização tributária, definição de estratégias para aproveitamento de créditos fiscais, mitigação de riscos e preparação institucional da Companhia para o novo ambiente regulatório decorrente da Reforma Tributária.

Em razão da relevância econômica e estratégica da contratação, bem como da necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços, a licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto, mediante atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 13.303/2016.

9.1 Capacidade Técnica Operacional

A licitante deverá apresentar, em seu nome, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de consultoria tributária de natureza e complexidade compatíveis com as atividades tecnicamente relevantes desta contratação.

Serão considerados compatíveis serviços de Health Check Tributário, revisão tributária, diagnóstico fiscal ou serviços equivalentes, que compreendam análise de procedimentos de apuração tributária, avaliação da conformidade fiscal e identificação de riscos ou oportunidades tributárias. A equivalência será aferida pelas atividades efetivamente executadas, independentemente da denominação comercial utilizada.

Os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, isolada ou conjuntamente, em quantitativo equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do escopo contratado, admitido o somatório de atestados para fins de comprovação.

O percentual exigido foi definido considerando a complexidade técnica do objeto e a necessidade de assegurar experiência prévia compatível com os serviços a serem executados, sem impor restrição indevida à competitividade do certame.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência exigida. A apresentação de um único atestado será suficiente quando demonstrar o atendimento integral aos requisitos deste item, não sendo exigido que a experiência decorra de contratos ou clientes distintos.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

a) identificação da licitante e da pessoa jurídica emitente, com os respectivos CNPJs;

b) identificação do responsável pela emissão;

c) período de execução dos serviços;

d) descrição das atividades executadas; e

e) declaração de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

A PRODAM-SP poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados, observadas as disposições do edital.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

Os documentos de habilitação técnica serão exigidos exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar, observado o rito previsto na legislação aplicável e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP.

9.2 Experiência Compatível

A experiência poderá ter sido adquirida na prestação de serviços a organizações públicas ou privadas, de qualquer segmento econômico, desde que demonstrada a compatibilidade das atividades executadas com os requisitos estabelecidos no item 9.1.

A experiência em sociedades de economia mista, empresas públicas, companhias auditadas por auditoria independente ou organizações submetidas à fiscalização de Tribunais de Contas poderá integrar a comprovação da capacidade técnica, sem constituir requisito adicional de habilitação ou fator de preferência.

A habilitação será aferida pelo atendimento aos requisitos expressamente estabelecidos neste Termo de Referência, sem atribuição de pontuação ou de pesos diferenciados às experiências apresentadas.

9.3 Equipe Técnica

A licitante deverá comprovar que dispõe, para a execução contratual, de equipe técnica multidisciplinar compatível com o objeto.

A equipe deverá contemplar, no mínimo, os seguintes perfis:

a) Contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência comprovada em consultoria tributária, revisão fiscal, planejamento tributário, governança tributária ou projetos de natureza equivalente ao objeto da contratação;

b) Advogado responsável pelas matérias tributárias, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em consultoria jurídica tributária, abrangendo análise da legislação tributária, avaliação de riscos ou oportunidades fiscais e elaboração de pareceres ou orientações técnicas em matérias compatíveis com o objeto;

c) Advogado responsável pelas matérias previdenciárias e trabalhistas, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em consultoria nessas áreas, especialmente em análise de folha de pagamento, contribuições previdenciárias, FGTS, IRRF e obrigações acessórias; e

d) Profissional de nível superior, com experiência comprovada em perícia contábil ou consultoria tributária de elevada complexidade, observadas a habilitação e a inscrição profissional exigíveis para as atividades privativas que lhe forem atribuídas.

A experiência profissional nas respectivas áreas de atuação será obrigatória para ambos os perfis de advogado. Não será exigido título de pós-graduação como condição de atendimento desses perfis, e sua apresentação não substituirá a comprovação da experiência profissional nem produzirá pontuação ou preferência.

A experiência dos integrantes da equipe será comprovada por atestados, declarações de contratantes ou empregadores, certidões ou outros documentos idôneos que identifiquem o profissional, as atividades desempenhadas e o período de atuação. O currículo poderá complementar a documentação, mas não será suficiente isoladamente. Quando o documento estiver em nome de pessoa jurídica, deverá permitir a identificação da efetiva participação do profissional indicado.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

O projeto deverá possuir coordenador técnico com vínculo jurídico direto com a CONTRATADA, responsável pela condução dos trabalhos, integração das especialidades e revisão e validação final dos pareceres e relatórios produzidos.

Não haverá exigência de vínculo empregatício exclusivo para os integrantes do corpo técnico. Serão admitidas a contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, a contratação de serviços por intermédio de pessoa jurídica — PJ, o vínculo societário e outras formas juridicamente permitidas, observadas as normas aplicáveis. A modalidade de vínculo não dispensa a comprovação da qualificação, da regularidade profissional e da disponibilidade para execução das atividades atribuídas.

Os profissionais responsáveis por parcelas cuja subcontratação tenha sido autorizada poderão manter vínculo com a respectiva empresa subcontratada, observado o item 10. A contratação de profissionais para integrar o corpo técnico não caracteriza, por si só, subcontratação de parcela do objeto.

Antes da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal da equipe técnica, com identificação das atribuições de cada integrante e documentação comprobatória da formação acadêmica, dos registros profissionais, da experiência exigida e do respectivo vínculo jurídico. A inclusão posterior de profissionais dependerá de validação prévia à sua atuação.

Os profissionais indicados deverão executar pessoal e diretamente as atividades que lhes forem atribuídas. Sua substituição dependerá de justificativa, comprovação de qualificação e experiência equivalentes ou superiores às exigidas para o respectivo perfil e prévia aprovação da PRODAM-SP.

A Ordem de Serviço somente será emitida após a validação da equipe técnica pela CONTRATANTE. A execução de parcela subcontratada dependerá, adicionalmente, da autorização prevista no item 10 e da validação dos profissionais responsáveis por sua execução.

9.4 Qualidade Técnica Esperada e Aceite dos Serviços

A qualidade técnica dos produtos será aferida pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato mediante verificação documentada do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Os critérios deste item destinam-se ao aceite dos serviços e não constituem fatores de pontuação ou requisitos adicionais de habilitação.

Cada produto será avaliado segundo os seguintes critérios, conforme sua natureza:

a) Cobertura do escopo: tratamento dos temas e conteúdos exigidos para a respectiva etapa, com indicação dos procedimentos realizados, das informações utilizadas e das eventuais limitações;

b) Rastreabilidade das análises: identificação das fontes de informação, dos períodos examinados, das premissas e da metodologia utilizada, incluindo os critérios e a abrangência de eventual amostragem;

c) Fundamentação técnica: indicação das normas e, quando pertinentes, dos precedentes administrativos e judiciais que sustentam as conclusões, com explicitação de divergências interpretativas relevantes e dos riscos associados;

d) Consistência econômico-financeira: apresentação de memórias de cálculo verificáveis, bases, fórmulas e premissas utilizadas na quantificação dos créditos, impactos ou benefícios estimados. Eventual impossibilidade de quantificação deverá ser tecnicamente justificada e submetida à avaliação da fiscalização, sem dispensar análise que seja viável com os dados disponíveis;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

e) Recomendações e plano de ação: vinculação das medidas propostas aos achados identificados, com apresentação de alternativas quando aplicáveis, riscos, prioridades e providências de implementação, nos limites dos produtos previstos no item 8; e

f) Formalização dos produtos: identificação e assinatura dos responsáveis técnicos, indicação dos registros profissionais quando exigíveis, entrega em PDF e formato editável e realização das reuniões e apresentações previstas.

A CONTRATADA deverá identificar e analisar riscos, oportunidades e contingências relacionados ao objeto, inclusive aqueles não previamente individualizados pela CONTRATANTE, desde que abrangidos pelos temas, períodos e atividades definidos no escopo da contratação.

As análises relativas à Reforma Tributária deverão considerar a Emenda Constitucional nº 132/2023, a Lei Complementar nº 214/2025 e os demais atos normativos e precedentes aplicáveis, inclusive os supervenientes durante a execução. A atualização normativa será tratada nos limites das análises e orientações contratadas, sem inclusão automática de novos serviços.

A identificação de questão situada fora do escopo deverá ser comunicada à CONTRATANTE, com descrição de sua pertinência e dos efeitos identificáveis a partir dos trabalhos realizados. Essa identificação não implicará obrigação de executar atividades adicionais, promover recuperação administrativa ou judicial de créditos, retificar declarações ou implantar sistemas que não estejam expressamente contratados.

As solicitações de correção ou complementação deverão ser motivadas, indicando o produto, o requisito contratual não atendido e a adequação necessária, e ficarão restritas às obrigações previstas neste Termo de Referência.

A divergência quanto a uma conclusão tecnicamente fundamentada, isoladamente, ou a ausência de identificação de créditos recuperáveis não caracterizará inadimplemento, desde que os procedimentos e análises contratados tenham sido adequadamente executados e demonstrados.

O aceite será formalizado após a verificação dos requisitos aplicáveis. O caráter opinativo dos pareceres não dispensa diligência, fundamentação, consistência e correção dos produtos nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

9.5 Critério de Julgamento

Embora o objeto possua natureza técnica especializada, os serviços encontram-se suficientemente definidos neste Termo de Referência, mediante especificação detalhada do escopo, definição objetiva dos entregáveis, requisitos mínimos de qualificação técnica, critérios de aceitabilidade e parâmetros de execução capazes de assegurar a adequada prestação dos serviços.

A avaliação da capacidade técnica dos licitantes será realizada por meio dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, permitindo que participem apenas empresas que demonstrem experiência compatível com o objeto.

Considerando que o objeto não demanda o desenvolvimento de solução inovadora ou metodologia proprietária cuja comparação qualitativa entre propostas seja essencial para a seleção da proposta mais vantajosa, conclui-se que o critério de julgamento pelo Menor Preço é suficiente para garantir a obtenção do resultado pretendido pela Administração, observados os requisitos mínimos de qualificação técnica definidos neste Termo de Referência.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

10. CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a participação de consórcios.

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, compreendendo a execução de parcelas delimitadas das atividades técnicas especializadas previstas no item 6 deste Termo de Referência, até o limite de 30%, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no contrato.

A subcontratação refere-se à transferência da execução de determinada parcela dos serviços a terceiro. A contratação de profissionais para integrar o corpo técnico da CONTRATADA, inclusive por intermédio de pessoa jurídica, não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto, quando esses profissionais atuarem integrados à equipe, sob direção, coordenação e responsabilidade da CONTRATADA.

Não haverá exigência de vínculo empregatício exclusivo para os integrantes do corpo técnico, sendo admitidas a contratação pelo regime CLT, a contratação de serviços por intermédio de pessoa jurídica — PJ, o vínculo societário ou outras formas juridicamente admitidas, desde que comprovadas a qualificação, a regularidade profissional e a disponibilidade para execução das atividades atribuídas.

A solicitação de autorização para subcontratação deverá identificar:

a) a parcela dos serviços a ser subcontratada e os respectivos produtos ou atividades;

b) a justificativa técnica para a subcontratação;

c) a empresa indicada e a documentação comprobatória de sua qualificação para a parcela dos serviços; e

d) os profissionais responsáveis pela execução, com a documentação exigida no item 9.3, conforme as atividades que lhes forem atribuídas.

A empresa subcontratada deverá atender, em relação à parcela que executará, às exigências de qualificação técnica aplicáveis à CONTRATADA. A execução da parcela subcontratada somente poderá iniciar após a aprovação da CONTRATANTE.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, da coordenação técnica do projeto, da integração das análises ou da revisão e validação final dos produtos. Essas atividades permanecerão sob responsabilidade direta da CONTRATADA. O coordenador técnico deverá manter vínculo jurídico direto com a CONTRATADA, admitidas as formas de contratação previstas no subitem 10.4.

A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e atendimento às demais obrigações contratuais.

A CONTRATADA deverá assegurar que as empresas subcontratadas e seus profissionais observem as obrigações de sigilo, confidencialidade, proteção de dados, integridade e inexistência de conflito de interesses previstas neste Termo de Referência.

Deverão ser observadas as vedações legais à subcontratação, especialmente as previstas no art. 78, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

A substituição de empresa subcontratada dependerá de prévia aprovação da CONTRATANTE e da comprovação de atendimento aos requisitos aplicáveis à parcela dos serviços. A CONTRATANTE poderá exigir, motivadamente, sua substituição quando constatado descumprimento dos requisitos técnicos ou das obrigações contratuais.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder integralmente pela execução dos serviços contratados, inclusive pelas parcelas executadas por empresas subcontratadas e pelas atividades desempenhadas pelos integrantes do corpo técnico, independentemente da modalidade de vínculo.

Coordenar, supervisionar, integrar, revisar e validar os trabalhos, análises e documentos produzidos pela equipe técnica e pelas empresas subcontratadas.

Disponibilizar e manter, durante toda a execução, equipe técnica compatível com os requisitos deste Termo de Referência, submetendo as substituições à prévia aprovação da CONTRATANTE.

Assegurar que as empresas subcontratadas e os profissionais envolvidos mantenham a qualificação e a regularidade exigíveis para as atividades que lhes forem atribuídas.

Manter sigilo sobre as informações recebidas e assegurar que as empresas subcontratadas e todos os profissionais envolvidos observem as obrigações de confidencialidade, proteção de dados, integridade e inexistência de conflito de interesses.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE alterações ou ocorrências relacionadas às empresas subcontratadas ou à equipe técnica que possam comprometer a execução, adotando as providências necessárias à continuidade dos serviços.

Apresentar os relatórios e demais entregáveis nos prazos, formatos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo as correções e complementações necessárias ao atendimento dos requisitos contratados.

Participar das reuniões de acompanhamento, validação e apresentação dos resultados previstas para a execução dos serviços.

Disponibilizar esclarecimentos e suporte técnico durante a execução contratual, observadas as demais obrigações de esclarecimento previstas neste Termo de Referência.

Comunicar alterações legislativas relevantes identificadas durante a execução e seus impactos sobre as matérias compreendidas no objeto.

Comunicar imediatamente qualquer conflito de interesses superveniente capaz de comprometer a independência técnica ou a imparcialidade dos trabalhos.

Preservar cópias de segurança dos documentos produzidos, observadas as obrigações de sigilo, proteção de dados e entrega dos produtos à CONTRATANTE.

Obter autorização prévia da CONTRATANTE para a subcontratação de parcelas do objeto e observar integralmente as condições estabelecidas no item 10.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar as informações necessárias à execução dos trabalhos;
- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Validar e aprovar os entregáveis apresentados;
- Efetuar os pagamentos conforme as condições contratuais.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

13. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. FATURAMENTO

13.1.1. O valor será faturado a partir do detalhe de cada item previsto no Item 8 - Cronograma de Execução e Entregáveis através de Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato e a partir do encaminhamento da Nota Fiscal de Serviços que deverá ser realizado, através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à emissão da autorização correspondente.

13.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.2.1. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, endereço virtual gfl@prodam.sp.gov.br.

13.2.1.1. 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato - quando da entrega do Levantamento de Informações, assim considerado o item 6 – Etapa 2, relatório 8.2.1.

13.2.1.2. 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato - quando da entrega do Health Check Tributário e Previdenciário, assim considerado o item 6 – Etapa 3, relatórios 8.3.1, 8.3.2., 8.3.3 e 8.3.4.

13.2.1.3. 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato - quando da entrega do Health Diagnóstico da Reforma Tributária, assim considerado o item 8 – Etapa 4, relatórios 8.4.1.

13.2.1.4. 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato - quando da entrega do Relatório Executivo Final, assim considerado o item 6 – Etapa 5, relatórios 8.5.1, 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, e 8.5.5.

13.2.1.6. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

13.2.1.7. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

13.2.2. Caso a Nota Fiscal de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

13.2.3. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

13.3 O pagamento das etapas ficará condicionado à validação técnica dos relatórios pela Contratante, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3.1.O pagamento de cada etapa ficará condicionado ao aceite formal do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, mediante verificação do atendimento integral dos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodam-SP S/A e na Lei Federal nº 13.303/2016, garantido o direito à prévia defesa.

As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de rescisão contratual quando cabível.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prodam-SP S/A poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa na forma prevista neste instrumento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodam-SP S/A por prazo não superior a dois anos, conforme disposto no art. 83 da Lei 13.303/2016.

Ao participar da licitação, a CONTRATADA reconhece o seu dever de contratar e prestar o serviço. As ordens de serviço e a convocação para a assinatura do contrato configuram títulos executivos extrajudiciais e autorizam a CONTRATANTE a proceder à execução judicial de imediato, na forma do art. 784 do Código de Processo Civil.

As multas aplicáveis, conforme a conduta verificada, estão estabelecidas na tabela a seguir:

CONDUTA	PERCENTUAL DE MULTA	BASE DE CÁLCULO	OBSERVAÇÕES
Atraso na entrega do relatório diagnóstico ou Pareceres	0,5% por dia	Valor do contrato	Limitada a 30 dias
Reincidência em infração da mesma natureza	1%	Valor do contrato	Além da multa diária cumulada
Falha de assinatura em documentos	10%	Valor do documento	Prazo de 2 dias para regularização
Recusa em assinatura do contrato	10%	Valor total da proposta	Título executivo extrajudicial – Cobrança por notificação extrajudicial

A entrega fora do prazo, imotivadamente, do relatório diagnóstico consolidado ou de qualquer um dos Pareceres previstos neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à multa estabelecida na tabela acima.

Após trinta dias de atraso imotivado, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodam-SP S/A por até dois anos.

A não entrega de qualquer dos produtos após trinta dias do fim do prazo previsto será considerada inexecução parcial do contrato, autorização da rescisão por iniciativa da Prodam-SP S/A.

Igualmente, qualquer documento apresentado e assinado por profissional que não integre a equipe técnica mínima será considerado como não entregue, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no Termo de Referência.

Caso seja identificada falha de assinatura dos pareceres, a CONTRATADA terá dois dias para regularizar a assinatura sob pena de multa conforme tabela acima.

Os valores de multa serão (a) descontados automaticamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA, respondendo esta pela diferença quando a multa for superior aos pagamentos pendentes, conforme § 1º do

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

art. 83 da Lei 13.303/2016; esses serão cobrados via notificação extrajudicial, dado que cada Ordem de Serviço constitui título executivo extrajudicial. Em caso de recusa no pagamento, a Prodam-SP S/A poderá intentar ação executiva na forma do art. 784 do Código de Processo Civil.

A suspensão temporária poderá também ser aplicada às empresas ou profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos, tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Prodam-SP S/A em virtude de atos ilícitos praticados, nos termos do art. 84 da Lei 13.303/2016.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo formal, com instrução pelo Gestor do Contrato, manifestação da Diretoria e deliberação pela Comissão Julgadora da Prodam-SP S/A.

É garantido à CONTRATADA o direito de apresentar defesa prévia no prazo de dez dias úteis, conforme § 2º do art. 83 da Lei 13.303/2016. Da decisão sancionatória caberá recurso único no prazo de quinze dias úteis.

O contrato poderá ser rescindido por atraso injustificado na prestação dos serviços, inexecução total ou parcial, descumprimento de cláusulas contratuais ou determinações do Fiscal ou Gestor, alterações do Contrato Social que impeçam a continuidade da prestação, decretação de falência ou insolvência, prática de atos lesivos à Administração Pública, descumprimento do Código de Ética da Prodam-SP S/A, aplicação de pena de inidoneidade ou suspensão para licitar e violação de cláusulas contratuais ou do instrumento convocatório.

O contrato deverá ser denunciado por escrito com trinta dias corridos de antecedência, podendo ser rescindido amigavelmente mediante comunicação expressa por escrito que não resulte prejuízo para a Prodam-SP S/A.

Caso a Prodam-SP S/A decida justificadamente pela não aplicação das penalidades previstas, essa tolerância não modificará qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as disposições deste Termo de Referência.

A aplicação das penalidades não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais em atraso.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/2026 *(Compras.gov 150/2026)*

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro - São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.° _____, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando que, em razão do Contrato N.º /2026 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.
Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.
Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:
I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.
II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.
III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal.

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/2026 *(Compras.gov 150/2026)*

Contrato n °:	
O b j e t o:	
G e s t o r d o C o n t r a t o :	M a t r. :
C o n t r a t a n t e :	C N P J:
C o n t r a t a d a:	C N P J:
P r e p o s t o	C P F :

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

Ciência
C O N T R ATA D A

F u n c i o n á r i o s

N o m e:
CPF:

N o m e:
CPF:

N o m e:
CPF:

N o m e:
CPF:

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.002/2026 *(Compras.gov 150/2026)*

Evento	Responsabilidade	Medida Mitigadora	Tratamento Contratual
Identificação, durante a execução contratual, de necessidade de análise de documentos ou informações não inicialmente disponibilizados, cuja relevância seja essencial às conclusões técnicas	Contratante	Complementação documental pelas áreas responsáveis	Adequação consensual do cronograma e revisão das etapas afetadas
Alteração das premissas técnicas, estratégicas ou operacionais inicialmente definidas pela CONTRATANTE, após o início da execução dos trabalhos	Contratante	Formalização da alteração e alinhamento entre as partes	Revisão do cronograma e, quando caracterizada alteração qualitativa ou quantitativa do objeto, avaliação da necessidade de aditamento contratual
Alterações legislativas, regulamentares ou jurisprudenciais supervenientes que impactem diretamente o objeto contratado, especialmente relacionadas à Reforma Tributária	Compartilhado	Monitoramento contínuo da legislação e comunicação entre as partes	Atualização das análises técnicas e, quando houver alteração substancial do escopo originalmente contratado, avaliação quanto à necessidade de revisão contratual, observada a legislação aplicável
Publicação de normas complementares da Reforma Tributária, atos do Comitê Gestor do IBS, Receita Federal ou demais órgãos competentes durante a execução dos serviços	Compartilhado	Atualização das premissas técnicas e dos estudos elaborados	Adequação dos pareceres e recomendações, quando solicitado pela CONTRATANTE e compatível com o objeto contratado
Identificação de fatos supervenientes, não conhecidos pelas partes quando da contratação, que demandem aprofundamento das análises inicialmente previstas	Compartilhado	Avaliação conjunta da materialidade e dos impactos sobre o escopo	Revisão consensual do cronograma e, quando caracterizada ampliação do objeto, formalização do instrumento contratual cabível
Alterações relevantes na estrutura societária, operacional, contábil ou tributária da CONTRATANTE durante a execução do contrato que impactem diretamente os estudos em andamento	Contratante	Comunicação formal à CONTRATADA	Replanejamento das atividades e revisão dos prazos de execução
Eventos de caso fortuito ou força maior que impossibilitem temporariamente a execução dos serviços	Compartilhado	Comunicação imediata entre as partes e adoção de medidas mitigadoras	Suspensão ou reprogramação da execução contratual, observado o disposto na legislação aplicável
Necessidade de prestação de esclarecimentos técnicos decorrentes de auditorias independentes, órgãos de controle ou processos administrativos relacionados aos produtos entregues durante a vigência contratual	Compartilhado	Cooperação entre as partes e disponibilização das informações pertinentes	Prestação dos esclarecimentos técnicos previstos contratualmente, observadas as responsabilidades de cada parte
Mudanças relevantes de entendimento administrativo ou jurisprudencial dos Tribunais Superiores, CARF, Receita Federal ou demais órgãos competentes que alterem substancialmente as conclusões técnicas emitidas durante a execução contratual	Compartilhado	Monitoramento permanente das alterações de entendimento	Atualização dos pareceres, quando solicitada pela CONTRATANTE e compatível com o objeto originalmente contratado

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/2026 *(Compras.gov 150/2026)*

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome empresarial), DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não está impedida de participar de licitação ou de ser contratada pela **PRODAM-SP S/A**, bem como que não foi declarada inidônea pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município de São Paulo e que seus sócios/administradores não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos IV a VIII do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e nome do representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI Nº 7010.2026/0008011-3

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE HEALTH CHECK TRIBUTÁRIO E DIAGNÓSTICO DE OPORTUNIDADES.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor _____, Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ e por seu Diretor de _____, Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

CONTRATADA:, com sede na nº, no Município de, no Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/.... e inscrito no CPF/MF sob o nº**.**

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE HEALTH CHECK TRIBUTÁRIO E DIAGNÓSTICO DE OPORTUNIDADES,** conforme descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006**), mediante consulta ao site http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua

contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:

i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76, da Lei nº 13.303/2016;

e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato

b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;

c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.

d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de ____ (_____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.3. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____) e seguirá as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL (12 meses)
1	Health Check IRPJ e CSLL	1		
2	Health Check PIS e COFINS	1		
3	Diagnóstico dos Impactos da Reforma Tributária	1		
4	Revisão Trabalhista e Previdenciária (INSS, FGTS e IRRF)	1		
5	Relatório Executivo Consolidado e Plano de Ação	1		

4.2. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.3. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.4. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 64.775, de 2 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16, no valor de R$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.
5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.
5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

5.6. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

5.7. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.7.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.

5.8. Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.

5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.

5.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.

5.10.1. Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

6.1.1. O valor será faturado a partir do detalhe de cada item previsto no Item 8 - Cronograma de Execução e Entregáveis através de Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato e a partir do encaminhamento da Nota Fiscal de Serviços que deverá ser realizado, através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à emissão da autorização correspondente.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, endereço virtual gfl@prodam.sp.gov.br.

6.2.1.1. 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato - quando da entrega do Levantamento de Informações, assim considerado o item 6 – Etapa 2, relatório 8.2.1.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

6.2.1.2. 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato - quando da entrega do Health Check Tributário e Previdenciário, assim considerado o item 6 – Etapa 3, relatórios 8.3.1, 8.3.2., 8.3.3 e 8.3.4.

6.2.1.3. 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato - quando da entrega do Health Diagnóstico da Reforma Tributária, assim considerado o item 8 – Etapa 4, relatórios 8.4.1.

6.2.1.4. 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato - quando da entrega do Relatório Executivo Final, assim considerado o item 6 – Etapa 5, relatórios 8.5.1, 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, e 8.5.5.

6.2.1.5. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2.1.6. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2.2. Caso a Nota Fiscal de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.3. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.2.4. O pagamento das etapas ficará condicionado à validação técnica dos relatórios pela Contratante, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
6.2.5. O pagamento de cada etapa ficará condicionado ao aceite formal do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, mediante verificação do atendimento integral dos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

7.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO ___** parte integrante deste contrato.

7.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

8.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, *caput*, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro**

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

8.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

8.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

8.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015.**

8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013.**

CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais ("LGPD").**

9.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

9.3. A **CONTRATADA** se compromete a:

i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;

ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP;**

iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de **(i)** qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; **(ii)** qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e **(iii)** qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;

vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

9.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

9.7. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

9.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

a) Advertência por escrito;

b) **Multa de até 10% (dez por cento**) sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital;

c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.

e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Demais sanções encontram-se enumeradas no item ___ do Termo de Referência – ANEXO I.

10.2. Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

10.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço eletrônico indicado no preâmbulo do contrato ou na proposta comercial. Fica facultado à CONTRATADA o envio da defesa prévia e do recurso administrativo por meio eletrônico.

10.4. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

10.5. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

10.6. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 62.100/22**.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil;**
b) Atraso injustificado no início do serviço;
c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
f) Decretação de falência;
g) Dissolução da sociedade;
h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);**
j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

11.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

11.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

11.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

11.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

> **12.1.1** O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei n. 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

12.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

12.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

12.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexequível, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

12.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.7. A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

CLÁUSULA XIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de ___% (_____ por cento) do valor global do contrato, exclusivamente em serviços de natureza acessória ou de menor relevância técnica, ou seja, os itens do _____ do Termo de Referência - Anexo I do Edital, desde que previamente autorizada pela Contratante, por meio de manifestação formal.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

13.2. É vedada a subcontratação de parcelas do objeto que tenham sido utilizadas para a comprovação de qualificação técnica operacional no processo de habilitação, nos termos do item _____ do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13.3. Estabelece-se que as empresas subcontratadas devem possuir capacidade técnica comprovada, além da documentação jurídica e fiscal pertinente.

13.4. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução do contrato, devendo exercer a supervisão e coordenação direta sobre as atividades da subcontratada.

13.5. A Contratada responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis assumidas pela subcontratada, conforme a legislação vigente.

13.6. A Contratante poderá, a qualquer tempo, restringir ou vetar a subcontratação de determinada atividade, caso esta comprometa a qualidade, a segurança ou o planejamento da obra/serviço.

13.7. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.7.1. Submissão, pela Contratada, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

13.7.2. Autorização prévia da Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

13.7.3. Apresentação pela Contratada dos documentos da subcontratada de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada;

13.7.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pela Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação da subcontratada apresentada pela Contratada. A Contratada poderá substituir a subcontratada cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante;

13.7.5. Apresentação pela Contratada de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a Contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

13.7.6. Este procedimento também é aplicável às hipóteses de substituição da subcontratada.

13.8. Os pagamentos serão realizados exclusivamente a Contratada.

13.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.10. As Notas Fiscais emitidas pelas empresas subcontratadas não poderão, em hipótese alguma, ser emitidas em nome da Contratante, devendo obrigatoriamente ser emitidas em nome da Contratada, responsável direta pela execução do contrato e pelo relacionamento fiscal com as subcontratadas.

CLÁUSULA XIV – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 09.003/2026** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

CLÁUSULA XV – FORO

15.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. 2.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/2026 *(Compras.gov 150/2026)*

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 dias, contados da data de abertura desta proposta, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL (12 meses)
1	Health Check IRPJ e CSLL	1	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Health Check PIS e COFINS	1	R$ 0,00	R$ 0,00
3	Diagnóstico dos Impactos da Reforma Tributária	1	R$ 0,00	R$ 0,00
4	Revisão Trabalhista e Previdenciária (INSS, FGTS e IRRF)	1	R$ 0,00	R$ 0,00
5	Relatório Executivo Consolidado e Plano de Ação	1	R$ 0,00	R$ 0,00
PREÇO GLOBAL - 12 MESES				**R$ 0,00**

Preço Global por extenso (a ser postado no Compras.gov) _____

A licitante deverá apresentar seus preços com todos os impostos, encargos e taxas inclusos nos preços.

Local e Data

NOME / RAZÃO SOCIAL / CNPJ /ENDEREÇO COMPLETO / TELS. / E-mail

(Assinatura do representante legal da Proponente com a devida identificação)

OBSERVAÇÃO: Nos termos do item 6.17 do Edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula n. 254/2010 do TCU.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/2026 *(Compras.gov 150/2026)*

Licitante: _____

CNPJ do Licitante: _____

Detalhamento dos componentes dos custos da prestação dos serviços	Percentual na composição dos custos da prestação dos serviços	Custo dos componentes em R$
Encargos Sociais	_____% (_____)	R$_____ (_____)
Insumos	_____% (_____)	R$_____ (_____)
Tributos (Discriminar) Cada um deles. **VEDADA A INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS PREVISTOS NO ITEM 6.17 DO EDITAL**	_____% (_____)	R$_____ (_____)
Lucro	_____% (_____)	R$_____ (_____)
Demais Componentes Formadores dos Custos: (Discriminar a seguir, se houver)	_____% (_____)	R$_____ (_____)

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e nome do representante legal)

OBSERVAÇÃO:
Nos termos do item 6.17 do edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à Contratante, em observância a Súmula 254/2010 do (TCU).

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/2026 *(Compras.gov 150/2026)*

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Nº do contrato de prestação de serviço:

Vigência contratual:

Objeto contratual:

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP,** https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/d/guest/codigo_conduta_integridade_pdf responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e nome do representante legal)

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO XII - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/2026 *(Compras.gov 150/2026)*

CONTRATADA: [nome completo da empresa contratada]

CONTRATO: [número do contrato (e aditivo)]

OBJETO: <breve definição do objeto de contratação>

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa [**nome da empresa**], procedeu com a prestação de serviços de **<apontar os serviços prestados>**, discriminados na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço n.º [inserir número], emitida em __ / __ / 202_, conforme doc. SEI nº [inserir o nº do doc. com hiperlink], referente ao CO-00.00/000 e TA-00.00/000, <**dentro ou fora>** do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo, o que permite a adoção dos procedimentos de pagamento.

São Paulo, ___ de _____ de 2026.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO
Cargo ou Função
Gerência [detalhar] ([sigla])

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO
Cargo ou Função
Gerência [detalhar] ([sigla])

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp